



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 0038/12     | 050  |

## CONTRATO Nº 284/2012-APJ

**TERMO DE CONTRATO, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS DO ILHA JULINA 2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA FLY PROMOÇÕES E EVENTOS – MILENA GUIRADO CASAGRANDE - ME.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **FLY PROMOÇÕES E EVENTOS – MILENA GUIRADO CASAGRANDE - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.838.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 526 – Sala 06, no bairro Jardim Alegre, no Município de Votorantim – CEP 18116.440, Estado de São Paulo, neste ato representada por LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.418.715-1/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.063.678-25, residente e domiciliado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado obtido no edital de Licitação – Convite nº 038/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos do Ilha Julina 2012, a realizar-se na Arena de Eventos, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias 06 à 09 de julho de corrente, com as descrições constantes do Anexo I, do Edital de Licitação – Convite nº 038/2012.

### CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato, deverão ser instalados na Arena de Eventos, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverão ser apresentados com estrutura adequada para os Eventos do Ilha Julina, devendo todos os equipamentos serem apresentados com ART e com equipe técnica de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Convite nº 038/2012.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| CV038/12    | 051  |

Os equipamentos, objetos deste termo de contrato, deverão ser disponibilizados, no dia 05 de Julho de 2012, devendo ficar à disposição até o dia 09 de Julho de 2012.

## CLÁUSULA IV - DO VALOR

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 038/2012, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de **RS 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.

## CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, no final dos serviços.

## CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a realização dos serviços com os equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos desfiles.

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| CV038/12    | 052  |

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IPC - FIPE, à data do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação - Convite nº 038/2012, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII - DO VALOR**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| CJ038/12    | 053  |

Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor global de **RS 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

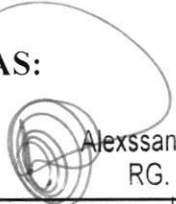
**Ilha Comprida (SP), 04 de Julho de 2012.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**

**FLY PROMOÇÕES E EVENTOS**  
**MILENA GUIRADO CASAGRANDE - ME.**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª.-

  
Alexssandra C. S. Macedo  
RG. 27.295.182-1  
Licitações

2ª.-